



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020 – RETIFICADO

**PROCESSO nº. 045/2020
EDITAL Nº 034/2020**

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2021**, no Prédio da Prefeitura, situado na praça Cônego Firmiano nº 40 – Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 034/2020, do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de licença de uso particular, de sistema de Gestão de Saúde MóBILE e Desktop incluindo os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico para atender a Secretaria Municipal de Saúde , conforme anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. O Lote é destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço praça Cônego Firmiano nº 40 , centro ou pelo e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br , cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail acima. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e,



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG

PREGÃO Nº. 034/2020

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM / MG

PREGÃO Nº. 034/2020

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

f) Prazo para início da prestação dos serviços de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços. Este prazo é para que o acesso à plataforma seja liberado, juntamente com a disponibilização dos tablets.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

8.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

8.4.1 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5. Deverão ainda, as licitantes apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

8.5.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VIII;



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5.1. – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

9.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.14. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.15. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.17. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e **trabalhista**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e **trabalhista** dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço praça Cônego Firmiano nº 40 ou pelo e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br .

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. – Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de saúde.

13.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no setor de compras.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 - Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme o Termo de Referência.

14.2.2 - Substituir os serviços quando não prestados conforme o Termo de Referência.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho ou do contrato, conforme o caso.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil ao mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

020801.10.122.0809.2078.339040

020901.10.301.0802.2089.339040

020902.10.301.0802.2102.339040

020902.10.302.0802.2087.339040



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação dos serviços.

19.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conceição do Mato Dentro.

19.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site www.domjoaquim.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

19.14 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: praça Cônego Firmiano nº 40 – Centro Dom Joaquim/MG, ou por e-mail, licitacao@domjoaquim.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3866 1212.

19.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VII- Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Dom Joaquim/MG , 11 de Janeiro de 2020.

Patricia Teixeira Silva
Pregoeira



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº. 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de licença de uso particular , de sistema de Gestão de Saúde MóBILE e Desktop incluindo os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Município, conforme anexo I .

Justificativa : A referida solicitação se justifica tendo em vista que, no mês de outubro de 2018 adquirimos alguns tablets para aprimoramento e melhoramento das visitas domiciliares e monitoramento populacional. A de se considerar que o funcionamento dos equipamentos estava dependendo exclusivamente da operacionalização de um aplicativo, gerenciado por uma empresa desde outubro de 2018 até a presente data e que o recurso trouxe enormes benefícios para o serviço num contexto geral. Visto que os resultados colhidos a partir do funcionamento da estratégia, como: Melhor coleta de dados populacionais, melhora no levantamento demográfico da população, maior efetividade nas visitas domiciliares, maior resposta quanto aos problemas e agravos de saúde, foram muito positivos, necessitamos que seja dado continuidade nesse modelo de gestão, para que resultados ainda mais positivos sejam garantidos. Em um contexto geral, a experiência exitosa da estratégia tem trazido boas consequências para a saúde da população do município. Contudo, os tablets adquiridos em 2018 veem apresentando algumas avarias, o que tem comprometido a operacionalização do sistema, tendo em vista que além de não termos serviço específico para a manutenção, alguns apresentam problemas irreparáveis. Levando-se em consideração ainda que devido a pandemia e ao aumento do dólar, o valor desses equipamentos está mais alto no mercado, achamos mais prudentes adquirir tais equipamentos em comodato com a empresa fornecedora do serviço. Portanto, solicito:

*Contratação de empresa especializada para fornecer **licença de uso particular**, de Sistema de Gestão de Saúde MóBILE e Desktop, incluindo os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, cumprindo assim com as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e-SUS, e entre demais sistemas do Ministério da Saúde, que possibilite integração. Os serviços deverão conter: instalação da Plataforma Tecnológica, **com o fornecimento e a preparação dos dispositivos (tablets)** móveis e desktop necessários para a sua operacionalização, implantação e suporte técnico do Sistema, treinamento dos usuários, consultoria e licenças de uso do software interligados em rede local e remota permitindo maior efetividade no processamento e cumprindo com as normas e Portarias Ministeriais garantindo segurança no envio das informações no padrão do Ministério da Saúde, customização para adaptar o sistema às necessidades do Município, ainda, emissão de relatórios gerenciais sintéticos e analíticos que sejam relevantes a gestão municipal.*

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND	QUANT
1	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Mês	12
2	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do modulo móBILE de Agente Comunitário (ACS) para até 12 equipamentos tablet em comodato.	Mês	12



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

3	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do modulo móbile de Agente de Combate as Endemias (ACE) para até 03 equipamentos tablet em comodato.	Mês	12
4	Banco de horas para Treinamento de usuários e Suporte ,	Horas	100

1. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

- 1.1. Contratação de Equipamento Tablet em regime de COMODATO com configurações mínimas: processador Quad Core de 1.2 Ghz, memória RAM de 1.0 GB, armazenamento interno de 8GB, câmera frontal de 2MP, conexão WiFi, GPS Off-line (Não será permitido AGPS), bateria de 4000mAh e tela de 7" (sete polegadas) e transferência, pela COMODANTE, ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo do equipamento, seguindo as seguintes regras:
 - 1.1.1. Equipamento acima identificado é transferido, a título de comodato, ao COMODATÁRIO, em razão de celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde entre as partes e poderá ser utilizado pelo COMODATÁRIO através dos Agentes Comunitários de Saúde.
- 1.2. OBRIGAÇÕES DA COMODANTE – Constitui obrigação da COMODANTE entregar ao COMODATÁRIO o equipamento descrito neste instrumento em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo certo que o COMODATÁRIO verificou estas condições e atesta estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, também constituindo obrigação da COMODANTE a manutenção de hardware no período de garantia conferida pelo fabricante ao equipamento. A COMODANTE não se responsabiliza por software ou sistema operacional que o COMODATÁRIO venha a instalar no equipamento ora recebido.
- 1.3. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO – Constituem obrigações do COMODATÁRIO: I – Conservar o equipamento e obedecer às normas técnicas para o seu uso, comprometendo a obedecer às regras contidas no manual elaborado pela fabricante, declarando que neste ato recebe um exemplar; II – realizar, às suas expensas, manutenção de software periodicamente, seja preventiva ou corretiva, vedada a intervenção em manutenção do hardware, sob pena de perda da garantia do equipamento.
- 1.4. O COMODATÁRIO também devolverá, imediatamente, à COMODANTE, o equipamento descrito na cláusula 3.2, caso venha a promover o cancelamento do contrato em qualquer período.
- 1.5. DA DEVOLUÇÃO – O COMODATÁRIO se obriga a devolver o equipamento objeto deste contrato, à COMODANTE, no final do prazo constante do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que celebrou com a primeira nas mesmas condições que o recebeu (cláusula primeira), ressalvados eventuais desgastes decorrentes do uso normal do equipamento, respondendo por danos ou prejuízos causados à COMODANTE.
- 1.6. DA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE DO EQUIPAMENTO - O COMODATÁRIO poderá vir a adquirir a propriedade do bem objeto deste contrato de comodato, ao final da execução do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que foi celebrado entre as partes se cumprir as seguintes regras: se efetuar os pagamentos de TODAS as mensalidades até o dia de seu vencimento durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde; e se o mesmo contrato for celebrado por quatro vezes consecutiva,
- 1.7. Não efetuada a devolução do equipamento objeto deste contrato no prazo estabelecido no caput fica a COMODANTE autorizada a promover a respectiva Ação de Reintegração de Posse, independentemente de notificação ao COMODATÁRIO, arcando este com todas as despesas decorrentes, tais como custas judiciais, taxa judiciária, emolumentos, diligências de servidores públicos, honorários periciais e advocatícios, além de outras despesas que houver, bem assim eventuais perdas e danos.
- 1.8. Entende-se como licença de uso particular a condição de propriedade do software conseqüentemente a detenção de direitos autorais, seus conexos e derivados, referente ao objeto acima
- 1.9. Em caso de PERDA, FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO DO EQUIPAMENTO – O COMODATÁRIO se compromete a zelar pela guarda do equipamento, ficando responsável por eventual perda, furto, roubo



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ou extravio, com emprego ou não de violência, responsabilizando-se pelo pagamento do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à COMODANTE, a título de indenização, caso haja desapossamento.

2. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

A operacionalização deste termo de referência será efetivamente alcançada se em conformidade com os itens abaixo discriminados:

- 2.1. Características básicas. A solução deverá incorporar, pelo menos, as seguintes características básicas:
 - 2.1.1. Conter todos os módulos mencionados neste Termo de Referência;
 - 2.1.2. Permitir personalizações no sistema, inserção de novos campos, de campos complementares e módulos, conforme necessidade da gestão, para adequar as funcionalidades já existentes no sistema às necessidades expressas neste Termo de Referência;
 - 2.1.3. Atualizar conforme necessidade, e/ou adequação conforme portarias ministeriais.
 - 2.1.4. O acesso deverá ser controlado através de logins e senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;
 - 2.1.5. O sistema deverá utilizar banco de dados open source ou outra solução de banco de dados que não onere custo extra a CONTRATANTE e que esteja em conformidade com a legalidade de uso por parte da CONTRATANTE;
 - 2.1.6. O material do código fonte não poderá possuir código ou parte de códigos de licença privada e/ou proprietária de terceiros. Todo material do código fonte deverá ser de autoria da licitante e/ou constituído de código ou parte de códigos sobre licença GNU-GPL ou compatíveis com a mesma.
 - 2.1.7. O sistema deverá ter interface intuitiva, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;
 - 2.1.8. O sistema deverá possibilitar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do e-SUS/MS, garantindo assim, a interoperabilidade entre demais sistemas;
 - 2.1.9. O sistema em sua parte web/servidor deverá executar em sistemas operacionais livres e em servidores web open source para evitar custos com contratações de sistemas de terceiros.
 - 2.1.10. Para fins de compilação e/ou recompilação do código fonte, a contratante não poderá fazer uso de softwares e/ou sistemas proprietários de terceiros.
 - 2.1.11. O sistema deverá calcular automaticamente as metas municipais dos agentes comunitários de saúde de acordo com decreto vigente, se houver, respeitando os indicadores e parâmetros apontados;
 - 2.1.12. Deverá permitir "backup" automático com permanência dos dados de no mínimo 7 (sete) dias;
 - 2.1.13. O Backup dos dados gerados pela solução será de propriedade do município;
 - 2.1.14. O Módulo Mobile deverá utilizar o Sistema Operacional Android 4.1 ou superior;
 - 2.1.15. Com base na portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, o sistema deverá permitir a integração dos Agentes de Combate à Endemias (ACE), ao módulo da Equipe de Saúde da Família (ESF).
 - 2.1.16. O Sistema deverá se integrar com o Ministério da Saúde (MS), exportando as informações coletadas em campo no formato exigido pelo MS, que deverá confirmar a recepção dos dados com sucesso.
- 2.2. MÓDULO MOBILE (Dispositivos Móveis):

Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis ("Tablets") homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:

 - 2.2.1. Conectividade: USB
 - 2.2.2. Tecnologia de localização – GPS Offline (Não será permitido AGPS)
 - 2.2.3. Wi-fi –802.11 b/g/n 2.4GHz (sem entrada para cartão de SIM)
 - 2.2.4. Sistema Operacional: Android 4.1 ou superior
 - 2.2.5. Tela Tamanho –7.0" ou superior
 - 2.2.6. Resolução –1024 x 600 (WSVGA) ou superior
 - 2.2.7. Processador e Memória:
 - 2.2.8. Velocidade da CPU –1.3 GHz ou superior

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2.9. Tipo de CPU –Quad Core ou superior
- 2.2.10. Memória RAM –1.5 GB ou superior
- 2.2.11. Memória ROM –8 GB ou superior.
- 2.2.12. Câmera: Resolução de gravação de vídeo –HD
- 2.2.13. Resolução da câmera frontal –5.0 MP ou superior
- 2.2.14. Bateria: Capacidade de 4.000mAh ou superior
- 2.3. Características técnicas
 - 2.3.1. Deverá permitir a coleta dos dados e georreferenciamento de forma off-line (sem internet). Sendo assim, o sistema não deverá utilizar conexão de internet móvel para coleta em campo e georreferenciamento;
 - 2.3.2. Deverá permitir o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos;
 - 2.3.3. O georreferenciamento deverá ser campo obrigatório antes de iniciar o Cadastro/Visita do ACS/ACE;
 - 2.3.4. A coleta de imagens deverá ser feita exclusivamente no aplicativo, não permitindo o uso de imagens da galeria;
 - 2.3.5. Deverá permitir sincronização via internet;
 - 2.3.6. Deverá permitir baixar o aplicativo pelo Play Store (Googleplay), impedindo que o mesmo seja baixado habilitando a permissão de fonte desconhecida do Android.
 - 2.3.7. Deverá vincular o Cadastro Individual ao Cadastro de Domicílios, permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio e seu núcleo familiar;
 - 2.3.8. No envio da coleta de informações o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram;
 - 2.3.9. Deverá possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo);
 - 2.3.10. Deverá permitir o registro de vulnerabilidades, especialmente daquelas que possam afetar a saúde pública do Município;
 - 2.3.11. Deverá permitir, para fins de territorialização, o registro de áreas que tragam riscos à saúde dos indivíduos;
 - 2.3.12. Deverá permitir mapeamento do território com registro fotográfico;
 - 2.3.13. Deverá permitir a inserção de novos campos ou campos complementares, para qualificação da coleta de dados, possibilitando customização conforme necessidade da gestão municipal.
 - 2.3.14. Deverá possibilitar a coleta de todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde conforme especificado a seguir, ressaltando que alterações e inclusões serão permitidas.
 - 2.3.15. Deverá tratar e validar todos os campos exigidos pelo Ministério da Saúde (MS) de acordo com o manual de preenchimento das fichas trabalhadas e detalhadamente em conformidade com o Dicionário de Dados do MS quanto às suas exigências, validações, verificações e obrigatoriedades.
 - 2.3.16. Durante a fase de amostra, se constatada a possibilidade de preenchimento de alguma das fichas do Ministério da Saúde, de forma errada ou incoerente, constitui falta grave e critério de DESCCLASSIFICAÇÃO da Licitante de forma IMEDIATA.
- 2.4. **Módulos por Ficha**
 - 2.4.1. **Módulo Móvel ACS – Ficha de Cadastro Domiciliar - campos mínimos:**
 - 2.4.1.1. Tipo de Imóvel
 - 2.4.1.2. Endereço do Imóvel.
 - 2.4.1.3. Logradouro –Previamente escolhido e exibido de acordo com o remapeamento da ESF.
 - 2.4.1.4. Tipo de logradouro.
 - 2.4.1.5. Número.
 - 2.4.1.6. Complemento.
 - 2.4.1.7. Tipo de moradia.
 - 2.4.1.8. Bairro.



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.4.1.9. Município.
 - 2.4.1.10. Estado.
 - 2.4.1.11. CEP.
 - 2.4.1.12. Cartão SUS do Responsável.
 - 2.4.1.13. Data de nascimento.
 - 2.4.1.14. Número do prontuário familiar.
 - 2.4.1.15. Renda familiar
 - 2.4.1.16. Número de membros da família.
 - 2.4.1.17. Reside desde.
 - 2.4.1.18. Telefones para contato.
 - 2.4.1.19. Situação de moradia / posse da terra.
 - 2.4.1.20. Zona de localização.
 - 2.4.1.21. Condição de posse e uso da terra.
 - 2.4.1.22. Tipo de domicílio.
 - 2.4.1.23. Número de moradores.
 - 2.4.1.24. Número de cômodos.
 - 2.4.1.25. Tipo de acesso.
 - 2.4.1.26. Material predominante na construção.
 - 2.4.1.27. Disponibilidade de energia elétrica.
 - 2.4.1.28. Abastecimento de água.
 - 2.4.1.29. Tratamento de água no domicílio.
 - 2.4.1.30. Forma de escoamento do esgoto.
 - 2.4.1.31. Destinação do lixo.
 - 2.4.1.32. Animais no domicílio.
 - 2.4.1.33. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
 - 2.4.1.34. Deverá permitir o registro fotográfico da fachada do domicílio
- 2.4.2. **Módulo Móvel ACS –Ficha de Cadastro Individual - campos mínimos:**
- 2.4.2.1. Número do cartão do SUS.
 - 2.4.2.2. Nome.
 - 2.4.2.3. Apelido.
 - 2.4.2.4. Data de nascimento.
 - 2.4.2.5. Sexo.
 - 2.4.2.6. Raça.
 - 2.4.2.7. Número do PIS / PASEP.
 - 2.4.2.8. Nome da mãe.
 - 2.4.2.9. Nome do pai
 - 2.4.2.10. Nacionalidade.
 - 2.4.2.11. Telefone celular.
 - 2.4.2.12. Município de nascimento.
 - 2.4.2.13. Endereço eletrônico.
 - 2.4.2.14. Responsável familiar.
 - 2.4.2.15. Situação conjugal.
 - 2.4.2.16. Ocupação.
 - 2.4.2.17. Situação no mercado de trabalho.
 - 2.4.2.18. Frequenta estabelecimento de ensino.
 - 2.4.2.19. Curso mais elevado que frequenta ou frequentou.



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.2.20. Com quem ficam as crianças de 0 (zero) a 9 (nove) anos.

2.4.2.21. Frequenta curandeiros ou benzedeadas.

2.4.2.22. Tem participação em atividades comunitárias.

2.4.2.23. Possui plano de saúde privado.

2.4.2.24. Pertence a povo ou comunidade tradicional.

2.4.2.25. Orientação sexual.

2.4.2.26. Identidade de gênero

2.4.2.27. Deficiências.

2.4.2.28. **Situação de Morador de Rua:**

2.4.2.28.1. Período.

2.4.2.28.2. Benefícios.

2.4.2.28.3. Referências familiares.

2.4.2.28.4. Acompanhamento de outras instituições.

2.4.2.28.5. Visitas a familiares.

2.4.2.28.6. Quantas vezes se alimenta ao dia.

2.4.2.28.7. Origem da alimentação.

2.4.2.28.8. Acesso à higiene pessoal.

2.4.2.29. **Condições / Situações de Saúde Gerais:**

2.4.2.29.1. Gestante.

2.4.2.29.1.1. DUM(Data da última menstruação)

2.4.2.29.1.2. Gravidez de risco

2.4.2.29.1.3. Maternidade de referência.

2.4.2.29.2. Situação do peso.

2.4.2.29.3. Fumante.

2.4.2.29.4. Dependente de álcool.

2.4.2.29.5. Dependente de drogas.

2.4.2.29.6. Hipertensão arterial.

2.4.2.29.7. Diabetes.

2.4.2.29.8. AVC.

2.4.2.29.9. Infarto.

2.4.2.29.10. Doenças cardíacas.

2.4.2.29.11. Problemas renais.

2.4.2.29.12. Doenças respiratórias.

2.4.2.29.13. Hanseníase.

2.4.2.29.14. Tuberculose.

2.4.2.29.15. Câncer.

2.4.2.29.16. Internações nos últimos 12 (doze) meses.

2.4.2.29.17. Problemas de saúde mental.

2.4.2.29.18. Acamado.

2.4.2.29.19. Domiciliado.

2.4.2.29.20. Uso de plantas medicinais.

2.4.2.29.21. Uso de práticas integrativas e complementares.

2.4.2.29.22. Outras condições de saúde.

2.4.2.29.23. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.

2.4.2.29.24. Permitir o registro fotográfico do indivíduo no momento do cadastramento

2.4.3. **Módulo Móvel ACS –Ficha de Visita Domiciliar - campos mínimos:**



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.4.3.1. Num. Do prontuário.
- 2.4.3.2. Num. Do cartão do SUS.
- 2.4.3.3. Motivo da visita.
- 2.4.3.4. Acompanhamento.
- 2.4.3.5. Busca ativa.
- 2.4.3.6. Grupos/Acompanhados
- 2.4.3.7. Acompanhamento nutricional
- 2.4.3.8. Peso
- 2.4.3.9. Altura
- 2.4.3.10. Controle Aedes Aegypti
- 2.4.3.10.1. Sintomas
- 2.4.3.10.2. Diagnóstico
- 2.4.3.10.3. Reação quando gestante
- 2.4.3.10.4. Realização de inspeção domiciliar
- 2.4.3.10.5. Acompanhamento à gestante
- 2.4.3.11. DUM (Data da Última Menstruação)
- 2.4.3.12. DPP (Data Provável do Parto), calculado automaticamente
- 2.4.3.13. Gravidez de risco
- 2.4.3.14. Registro de consulta pré-natal
- 2.4.3.15. Resultado do exame de sífilis
- 2.4.3.16. Acompanhamento à puérpera
- 2.4.3.16.1. Confirmação de consulta puerperal
- 2.4.3.17. Acompanhamento ao hipertenso
- 2.4.3.17.1. Confirmação de pessoa cardíaca
- 2.4.3.18. Acompanhamento da saúde mental
- 2.4.3.18.1. Pessoa em sofrimento psíquico
- 2.4.3.18.2. Pessoa em uso crônico de medicamento controlado
- 2.4.3.18.3. Pessoa que faz acompanhamento no CAPS
- 2.4.3.18.4. Pessoa que faz tratamento psíquico ou tem problema mental
- 2.4.3.19. Exames
- 2.4.3.19.1. Acompanhamento Colo de útero
- 2.4.3.19.2. Data do último exame
- 2.4.3.19.3. Confirmação da obtenção do resultado do exame
- 2.4.3.20. Acompanhamento Mamografia
- 2.4.3.20.1. Data do último exame
- 2.4.3.20.2. Confirmação da obtenção do resultado do exame
- 2.4.3.21. Acompanhamento Próstata
- 2.4.3.21.1. Data do último exame
- 2.4.3.21.2. Confirmação da obtenção do resultado do exame
- 2.4.3.22. Vacinação
- 2.4.3.22.1. Confirmação de aplicação e data das vacinas para crianças, conforme calendário nacional de vacinação vigente.
- 2.4.3.22.2. Confirmação de aplicação e data das vacinas para gestantes, conforme calendário nacional de vacinação vigente.
- 2.4.3.22.3. Sinalização de contra-indicações, alergia, imunidade ou falta de vacinas na unidade de saúde.
- 2.4.3.22.4. Sinalização de necessidade de visita multiprofissional com a descrição do motivo.



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.4.3.23. A ficha de Visita Domiciliar deve atender aos requisitos do PMAQ-AB em suas coletas para fins de melhorar os indicadores previstos pelo Ministério da Saúde.
- 2.4.3.24. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 2.4.3.25. Deverá para comprovação da visita ao domicílio, além do georreferenciamento, tornar obrigatório o registro fotográfico, no momento do atendimento domiciliar.
- 2.4.4. **Módulo Móvel ACS –Ficha de Atividade Coletiva - campos mínimos:**
- 2.4.4.1. Identificação
- 2.4.4.2. Data da atividade.
- 2.4.4.3. Número do cartão SUS do profissional.
- 2.4.4.4. Atividade (Opção Única)
- 2.4.4.5. Reunião de Equipe
- 2.4.4.6. Reunião com outras Equipes de Saúde
- 2.4.4.7. Reunião Intersectorial / Conselho Local de Saúde / Controle Social
- 2.4.4.8. Educação em saúde
- 2.4.4.9. Atendimento em Grupo
- 2.4.4.10. Avaliação / Procedimento Coletivo
- 2.4.4.11. Mobilização Social
- 2.4.4.12. Temas para Reunião (Opção Múltipla)
- 2.4.4.13. Questões Administrativas / Funcionamento
- 2.4.4.14. Processos de Trabalho
- 2.4.4.15. Diagnóstico do Território / Monitoramento do Território
- 2.4.4.16. Planejamento / Monitoramento das Ações da Equipe
- 2.4.4.17. Discussão de Caso / Projeto Terapêutico Singular
- 2.4.4.18. Educação Permanente
- 2.4.4.19. Outros
- 2.4.4.20. Público Alvo (Opção Múltipla)
- 2.4.4.21. Comunidade em geral
- 2.4.4.22. Criança 0 a 3 anos
- 2.4.4.23. Criança 4 a 5 anos
- 2.4.4.24. Criança 6 a 11 anos
- 2.4.4.25. Adolescente
- 2.4.4.26. Mulher
- 2.4.4.27. Gestante
- 2.4.4.28. Homem
- 2.4.4.29. Familiares
- 2.4.4.30. Idoso
- 2.4.4.31. Pessoas com Doenças Crônicas
- 2.4.4.32. Usuário de Tabaco
- 2.4.4.33. Usuário de Álcool
- 2.4.4.34. Usuário de Outras Drogas
- 2.4.4.35. Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental
- 2.4.4.36. Profissional de Educação
- 2.4.4.37. Outros
- 2.4.4.38. Práticas em saúde (opção múltipla)
- 2.4.4.39. Antropometria
- 2.4.4.40. Aplicação tópica de flúor 4



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.4.4.41. Desenvolvimento da Linguagem
- 2.4.4.42. Escovação Dental Supervisionada
- 2.4.4.43. Práticas Corporais / Atividade Física
- 2.4.4.44. Saúde Ocular
- 2.4.4.45. Autocuidado de pessoas com Doenças Crônicas
- 2.4.4.46. Cidadania e Direitos Humanos
- 2.4.4.47. Saúde do Trabalhador
- 2.4.4.48. Dependência Química (Tabaco, Álcool e Outras drogas)
- 2.4.4.49. Envelhecimento (Climatério, Andropausa, etc.)
- 2.4.4.50. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 1
- 2.4.4.51. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 2
- 2.4.4.52. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 3
- 2.4.4.53. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 4
- 2.4.4.54. Saúde Auditiva
- 2.4.4.55. Saúde Ocular
- 2.4.4.56. Verificação da Situação Vacinal
- 2.4.4.57. Outros
- 2.4.4.58. Outro Procedimento Coletivo
- 2.4.4.59. Temas para Saúde (Opção Múltipla)
- 2.4.4.60. Ações de Combate ao Aedes Aegypti
- 2.4.4.61. Agravos Negligenciados
- 2.4.4.62. Alimentação Saudável
- 2.4.4.63. Autocuidado de pessoas com doenças crônicas
- 2.4.4.64. Cidadania e direitos humanos
- 2.4.4.65. Dependência Química
- 2.4.4.66. Envelhecimento
- 2.4.4.67. Plantas Medicinais / Fitoterapia
- 2.4.4.68. Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz
- 2.4.4.69. Saúde Ambiental
- 2.4.4.70. Saúde Bucal
- 2.4.4.71. Saúde do Trabalhador
- 2.4.4.72. Saúde Mental
- 2.4.4.73. Saúde Sexual e Reprodutiva
- 2.4.4.74. Semana Saúde na Escola
- 2.4.4.75. Outros
- 2.4.4.76. Identificação do Responsável
- 2.4.4.77. Número do cartão do responsável
- 2.4.4.78. Cód. CNES Unidade
- 2.4.4.79. Cód. Equipe (INE)
- 2.4.4.80. Número de participantes
- 2.4.4.81. Número de avaliações alteradas Identificação dos Participantes
- 2.4.4.82. Número do cartão do SUS
- 2.4.4.83. Data de Nascimento
- 2.4.4.84. Peso
- 2.4.4.85. Altura
- 2.4.4.86. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.4.4.87. Deverá solicitar no momento do registro da atividade, o registro fotográfico do mesmo, para a comprovação futura da ação.
- 2.4.5. **Módulo Móvel –Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar - campos mínimos:**
- 2.4.5.1. Identificação do Profissional.
 - 2.4.5.2. Número do cartão SUS do profissional.
 - 2.4.5.3. Cód. CNES UNIDADE.
 - 2.4.5.4. Cód. EQUIPE (INE).
 - 2.4.5.5. CBO.
 - 2.4.5.6. Data.
 - 2.4.5.7. Identificação do Usuário.
 - 2.4.5.8. Número do cartão do SUS.
 - 2.4.5.9. Nome do Cidadão.
 - 2.4.5.10. Data de nascimento.
 - 2.4.5.11. Sexo.
 - 2.4.5.12. Local de Atendimento.
 - 2.4.5.13. Crianças Menores de 6 meses.
 - 2.4.5.14. Questionário de consumo alimentar
 - 2.4.5.15. Crianças de 6 a 23 meses.
 - 2.4.5.16. Questionário de consumo alimentar
 - 2.4.5.17. Crianças com 2 anos ou mais, Adolescentes, Adultos, Gestantes e Idosos
 - 2.4.5.18. Você tem costume de realizar as refeições assistindo TV, mexendo no computador e/ou celular?
 - 2.4.5.19. Quais refeições você faz ao longo do dia?
 - 2.4.5.20. Questionário de consumo alimentar
 - 2.4.5.21. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 2.4.6. **Módulo Mobile ACS - Ficha de Busca Ativa Escolar - campos mínimos:**
- 2.4.6.1. Formulário para notificação de criança fora da escola com a possibilidade de registrar a data da notificação e os principais motivos da criança estar fora da escola, campos minimamente obrigatórios:
 - 2.4.6.2. Adolescente em conflito com a lei
 - 2.4.6.3. Criança ou adolescente deficiente
 - 2.4.6.4. Criança ou adolescente com doença que o impeça ou dificulte de frequentar a escola
 - 2.4.6.5. Criança ou adolescente em abrigo
 - 2.4.6.6. Criança ou adolescente em situação de rua
 - 2.4.6.7. Criança ou adolescente vítima de abuso ou violência sexual
 - 2.4.6.8. Evasão por achar a escola desinteressante
 - 2.4.6.9. Ausência de documentação
 - 2.4.6.10. Ausência de infraestrutura escolar
 - 2.4.6.11. Falta de transporte escolar
 - 2.4.6.12. Gravidez
 - 2.4.6.13. Preconceito ou discriminação racial
 - 2.4.6.14. Trabalho infantil
 - 2.4.6.15. Dependência ou abuso de substâncias psicoativas
 - 2.4.6.16. Violência escolar
 - 2.4.6.17. Violência doméstica
- 2.4.7. **Módulo Mobile ACS - Ficha de Monitoramento do COVID-19 e Síndromes Gripais**
- 2.4.7.1. Módulo com um conjunto de ações de visam auxiliar no combate ao novo coronavírus e a COVID-19, através do registro e acompanhamento das síndromes gripais com o monitoramento do trabalho



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

realizado pelos agentes comunitários no que diz respeito a notificação de suspeitas, geração de relatórios e mapas diversos, notificação de suspeitas e casos confirmados pela equipe de saúde do município em ambiente WEB. Este módulo deve ter minimamente os seguintes campos:

- 2.4.7.1.1. Identificação do Indivíduo com:
 - 2.4.7.1.1.1. Nome
 - 2.4.7.1.1.2. Data de Nascimento
 - 2.4.7.1.1.3. CPF
 - 2.4.7.1.1.4. Sexo
 - 2.4.7.1.1.5. Telefone
 - 2.4.7.1.1.6. Bairro
 - 2.4.7.1.1.7. Logradouro
 - 2.4.7.1.1.8. Número
 - 2.4.7.1.1.9. Avaliação
 - 2.4.7.1.1.10. Sintomas
 - 2.4.7.1.1.11. Formas de Contato
 - 2.4.7.1.1.12. Estadia
 - 2.4.7.1.1.13. Resumo de Atividades
- 2.4.7.1.2. Mapa indicativo de locais onde foram registrados :
 - 2.4.7.1.2.1. Grupos de risco
 - 2.4.7.1.2.2. Casos confirmados
 - 2.4.7.1.2.3. Pessoas em isolamento domiciliar
 - 2.4.7.1.2.4. Casos suspeitos informados pelos Agentes Comunitários de Saúde
- 2.4.7.1.3. Possibilidade de enviar mensagem para os cidadão cadastrados no sistema através da plataforma web
- 2.4.7.1.4. Relatório com a identificação dos indivíduos e possibilidade de evolução
- 2.5. **Módulo Móvil ACS – Menu de opções campos mínimos:**
 - 2.5.1.1. Resumo de Atividades
 - 2.5.1.1.1. Total de fichas
 - 2.5.1.1.2. Mês corrente
 - 2.5.1.2. Produtividade do ACS
 - 2.5.1.3. Detalhamento de famílias visitadas
 - 2.5.1.4. Lista de indivíduos separados por grupos prioritários
 - 2.5.1.5. Busca Ativa - deve receber as informações da busca ativa do módulo web com as indicações das buscas ativas a realizar
 - 2.5.1.6. Mapeamento (Territorialização)
 - 2.5.1.7. Equipamentos Sociais
 - 2.5.1.8. Vulnerabilidade individuais e coletivas
 - 2.5.1.9. Notificação
 - 2.5.1.9.1. Diarreica
 - 2.5.1.9.2. Nascido Vivo
 - 2.5.1.9.3. Óbito
 - 2.5.1.9.4. Mudança de território
 - 2.5.2. **Módulo Móvil ACS – Resumo do Indivíduo Cadastrado - campos mínimos:**
 - 2.5.2.1. Curva de Crescimento (idade x peso) de 0 a 5 anos
 - 2.5.2.2. Identificação de grupo prioritário:
 - 2.5.2.3. Grupos prioritários
 - 2.5.2.4. Gestante
 - 2.5.2.5. Criança



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.5.2.6. Idoso
- 2.5.2.7. Hipertensos
- 2.5.2.8. Diabéticos
- 2.5.2.9. Tuberculosos
- 2.5.2.10. Câncer
- 2.5.2.11. Hanseníase
- 2.5.2.12. Acamado
- 2.5.2.13. Cartão de Vacinação Vigente, com registro das vacinas de acordo com os status abaixo:
- 2.5.2.14. Aplicada ou Pendente
- 2.5.2.15. Imune
- 2.5.2.16. Alérgico
- 2.5.2.17. Contra-Indicação
- 2.5.2.18. Sem vacina no posto
- 2.5.2.19. Fora do Prazo
- 2.5.2.20. Não é área de risco
- 2.5.2.21. O aplicativo deverá possuir a opção de enquetes personalizadas a serem criadas no módulo de retaguarda (Módulo WEB/Monitoramento) e sincronizadas com o aplicativo móvel para realização de pesquisas de campo de interesse do município.
- 2.5.3. **Módulo Móvel ACS – Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:**
 - 2.5.3.1. Lista com as famílias a serem acompanhadas dentro de sua área
 - 2.5.3.2. Visualização dos dados referentes ao endereço, famílias e indivíduos a serem acompanhados conforme mapa de acompanhamento do e-gestor
 - 2.5.3.3. Registro do acompanhamento conforme mapa de acompanhamento disponibilizado no sistema e-Gestor do Governo Federal
 - 2.5.3.4. Indicação quando o acompanhamento de uma família tiver sido concluído mesmo que falte algum indivíduo.
- 2.5.4. **Módulo Mobile ACS - Busca Ativa Escolar - campos mínimos:**
 - 2.5.4.1.1. O sistema deverá apresentar para preenchimento pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), todos os alertas pertinentes ao Programa Busca Ativa Escolar, instituído pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).
- 2.5.5. **Módulo Móvel ACE – Ficha Dengue - campos mínimos:**
 - 2.5.5.1. Data da atividade
 - 2.5.5.2. Relação das localidades que cada agente irá trabalhar com os respectivos SISLOC;
 - 2.5.5.3. Relação dos quarteirões que cada agente irá trabalhar com seus respectivos lados
 - 2.5.5.4. Identificação do ciclo trabalhado
 - 2.5.5.5. Relação de imóveis cadastrados
 - 2.5.5.6. Possibilidade de sinalizar cobertura de quarteirão concluída
 - 2.5.5.7. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos:
 - 2.5.5.7.1. Tipo de imóvel, com a possibilidade de selecionar os seguintes tipos:
 - 2.5.5.7.1.1. Residência
 - 2.5.5.7.1.2. Comércio
 - 2.5.5.7.1.3. Terreno Baldio
 - 2.5.5.7.1.4. Ponto Estratégico
 - 2.5.5.7.1.5. Outro
 - 2.5.5.7.2. Número do imóvel com função que torne obrigatório seu preenchimento
 - 2.5.5.7.3. Número da sequencia
 - 2.5.5.7.4. Complemento



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.5.5.7.5. Nome do responsável pelo imóvel
- 2.5.5.7.6. Telefone
- 2.5.5.7.7. Cartão Nacional de Saúde
- 2.5.5.7.8. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice, Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico e Pesquisa vetorial Especial, conter os seguintes campos:
 - 2.5.5.7.8.1. Número de depósitos inspecionados, com a nomenclatura específicas e a possibilidade de sinalizar a quantidade
 - 2.5.5.7.8.2. Número de depósitos eliminados
 - 2.5.5.7.8.3. Coleta e amostra, com a funcionalidade de inserir número de amostra inicial, final e número de tubitos coletados
 - 2.5.5.7.9. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico, conter os seguintes campos:
 - 2.5.5.7.10. Dados do tratamento focal:
 - 2.5.5.7.10.1. Tipo de veneno utilizado
 - 2.5.5.7.10.2. Quantidade de depósitos de água para consumo humano tratados
 - 2.5.5.7.10.3. Quantidade de depósitos de água para consumo não humano tratados
 - 2.5.5.7.10.4. Quantidade de colheres do produto utilizadas para tratamento
 - 2.5.5.7.10.5. Totalização da quantidade de produto utilizado em gramas
 - 2.5.5.8. Permitir a pesquisa de imóveis cadastrados
 - 2.5.5.9. Possuir relatório de atividades com as seguintes funcionalidades:
 - 2.5.5.9.1. Resumo com o quantitativo de imóveis trabalhados por tipo
 - 2.5.5.9.2. Resumo com o quantitativo de imóveis que tiveram tratamento focal, perifocal, inspecionados e recuperados
 - 2.5.5.9.3. Resumo com o quantitativo de tubitos coletados
 - 2.5.5.9.4. Resumo com o quantitativo de depósitos inspecionados por tipo
 - 2.5.5.9.5. Resumo com o quantitativo de depósitos eliminados por tipo
 - 2.5.5.9.6. Resumo com o quantitativo de produto utilizado para a eliminação de focos por tipo (consumo humano e consumo não humano)
 - 2.5.5.9.7. Resumo com o quantitativo de sequências e quarteirões trabalhados e concluídos.
 - 2.5.5.10. Deverá ainda constar o tipo de atividade desenvolvida pelo agente:
 - 2.5.5.10.1. LI (levantamento de índice);
 - 2.5.5.10.2. LI + T (Levantamento de índice e tratamento);
 - 2.5.5.10.3. T (tratamento)
 - 2.5.5.10.4. PPE (pesquisa em pontos estratégicos);
 - 2.5.5.10.5. Pesquisa LIRAA (levantamento de índice rápido para o Aedes aegypti);
 - 2.5.5.10.6. Delimitação de foco;
 - 2.5.5.10.7. Pesquisa vetorial especial
 - 2.5.6. **Módulo Móvel ACE - Ficha Doença de Chagas - campos mínimos:**
 - 2.5.6.1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
 - 2.5.6.2. Relação de imóveis cadastrados
 - 2.5.6.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - 2.5.6.3.1. Nome do proprietário do imóvel
 - 2.5.6.3.2. Cartão Nacional de Saúde
 - 2.5.6.3.3. Número do imóvel
 - 2.5.6.3.4. Complemento de endereço e referência
 - 2.5.6.3.5. Telefone
 - 2.5.6.3.6. Localidade



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.5.6.3.7. Categoria (Fazenda, povoado e Sítio)
- 2.5.6.3.8. Atividade realizada:
 - 2.5.6.3.8.1. Pesquisa
 - 2.5.6.3.8.2. Borrifação
 - 2.5.6.3.8.3. Atendimento no PIT
- 2.5.6.3.9. Pendência:
 - 2.5.6.3.9.1. Nenhuma
 - 2.5.6.3.9.2. Recusa
 - 2.5.6.3.9.3. Casa Fechada
- 2.5.6.3.10. Possibilidade de sinalizar indivíduos com problemas cardíacos
- 2.5.6.3.11. Possibilidade de sinalizar número de casos de Chagas, se houver
- 2.5.6.3.12. Possibilidade de sinalizar o numero de habitantes, anexos e anexos positivos no imóvel
- 2.5.6.3.13. Deverá permitir a inserção através de seleção, nunca campo livre de:
 - 2.5.6.3.13.1. Tipo de parede (alvenaria com reboco, alvenaria sem reboco, barro com reboco, madeira e outros)
 - 2.5.6.3.13.2. Situação da casa (normal, nova e demolida)
 - 2.5.6.3.13.3. Tipo de teto(telha, palha, madeira, metálico e outros)
- 2.5.6.3.14. Deverá permitir que seja inserido o tempo de residência do indivíduo
- 2.5.6.3.15. Deverá permitir no caso de pesquisa intradomiciliar e peridomiciliar a inserção de número de animais capturados, presença de ovos, outros insetos e outros vestígios
- 2.5.6.3.16. Permitir a inserção através de seleção de inseticida utilizado, numero de cargas e numero de notificações
- 2.5.7. **Módulo Móvel ACE - Ficha Leishmanioses - campos mínimos**
 - 2.5.7.1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
 - 2.5.7.2. Relação de imóveis cadastrados
 - 2.5.7.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - 2.5.7.3.1. Nome do proprietário do imóvel
 - 2.5.7.3.2. Cartão Nacional de Saúde
 - 2.5.7.3.3. Número do imóvel
 - 2.5.7.3.4. Complemento de endereço e referência
 - 2.5.7.3.5. Telefone
 - 2.5.7.3.6. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
 - 2.5.7.3.6.1. Nenhuma
 - 2.5.7.3.6.2. Recusa
 - 2.5.7.3.6.3. Casa fechada
 - 2.5.7.3.7. Campo para a inserção de profissional auxiliar, não aberto. Este campo deve apresentar os nomes dos profissionais ACE, listados no CNES do município
 - 2.5.7.4. Ficha de cadastro do cão com os seguintes campos/funcionalidades:
 - 2.5.7.4.1. Nome do cão
 - 2.5.7.4.2. Possibilidade de sinalizar se foi realizado teste rápido e se o mesmo foi positivo ou negativo
 - 2.5.7.4.3. Possibilidade de sinalizar se o cão está ausente
 - 2.5.7.4.4. Campo para inserção do número da amostra
- 2.5.8. **Módulo Móvel ACE - Ficha Esquistossomose - campos mínimos**
 - 2.5.8.1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
 - 2.5.8.2. Relação de imóveis cadastrados
 - 2.5.8.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - 2.5.8.3.1. Nome do proprietário do imóvel
 - 2.5.8.3.2. Cartão Nacional de Saúde



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.5.8.3.3. Número do imóvel
- 2.5.8.3.4. Complemento de endereço e referência
- 2.5.8.3.5. Telefone
- 2.5.8.3.6. Localidade
- 2.5.8.3.7. Quarteirão
- 2.5.8.3.8. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
 - 2.5.8.3.8.1. Nenhuma
 - 2.5.8.3.8.2. Recusa
 - 2.5.8.3.8.3. Casa fechada
- 2.5.8.3.9. Campos para a inserção de dados dos indivíduos que receberam coletor, com os campos:
 - 2.5.8.3.9.1. Nome
 - 2.5.8.3.9.2. Cartão Nacional de Saúde
 - 2.5.8.3.9.3. Data de nascimento
 - 2.5.8.3.9.4. Sexo
 - 2.5.8.3.9.5. Número da amostra
- 2.5.9. **Módulo Móvel ACE – Animais Sinantrópicos - campos mínimos**
 - 2.5.9.1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
 - 2.5.9.2. Relação de imóveis cadastrados
 - 2.5.9.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - 2.5.9.3.1. Nome do proprietário do imóvel
 - 2.5.9.3.2. Cartão Nacional de Saúde
 - 2.5.9.3.3. Número do imóvel
 - 2.5.9.3.4. Complemento de endereço e referência
 - 2.5.9.3.5. Telefone
 - 2.5.9.3.6. Localidade
 - 2.5.9.3.7. Quarteirão
 - 2.5.9.3.8. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
 - 2.5.9.3.8.1. Nenhuma
 - 2.5.9.3.8.2. Recusa
 - 2.5.9.3.8.3. Casa fechada
 - 2.5.9.3.9. Possibilidade de sinalizar atividade realizada:
 - 2.5.9.3.9.1. Detecção de escorpião
 - 2.5.9.3.9.2. Detetização
 - 2.5.9.3.9.3. Anti-ratização
 - 2.5.9.4. Possibilidade de sinalizar o estado dos ralos do banheiro e a quantidade, através de seleção, sem campo aberto.
 - 2.5.9.5. Possibilidade de sinalizar na cozinha através de seleção, sem campo aberto:
 - 2.5.9.5.1. Se o ambiente é claro ou escuro
 - 2.5.9.5.2. Se o ambiente é quente ou úmido
 - 2.5.9.5.3. Se tem lixeiras
 - 2.5.9.5.4. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos
 - 2.5.9.6. Possibilidade de sinalizar no quintal através de seleção, sem campo aberto:
 - 2.5.9.6.1. Se a área é permeável ou impermeável
 - 2.5.9.6.2. Se o ambiente é claro ou escuro
 - 2.5.9.6.3. Se o ambiente é quente ou úmido
 - 2.5.9.6.4. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos
 - 2.5.9.6.5. Se há presença de telhas, madeiras, tijolos, baldes, areia e brita



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.9.7. Módulo WEB -Relatório/Monitoramento - campos mínimos:

2.5.9.8. Este Módulo deverá ter sido desenvolvido com o uso de tecnologia “web”, com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente aos gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Possibilitando a produção de mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no Município. Para tal, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

2.5.9.9. Filtrar as informações sobre domicílios e indivíduos, possibilitando a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores e o acesso a mapas com a localização geográfica dessas informações.

2.5.9.10. Restringir o acesso a áreas e equipes de abrangência de cada Unidades Básica de Saúde.

2.5.9.11. Permitir a geração e exibição de indicadores sobre as unidades de saúde, vulnerabilidades, agentes cadastrados, cadastros domiciliares e cadastros individuais.

2.5.9.12. Os relatórios, mapas e gráficos produzidos deverão ser imprimíveis.

2.5.9.13. Permitir a criação e manutenção dos seguintes cadastros básicos e auxiliares do Sistema:

2.5.9.13.1. Unidades de saúde e Usuários. Com esse Módulo deverá ser possível a produção de, pelo menos, os seguintes conjuntos de informações:

2.5.9.13.1.1. Painel de Controle com Gráficos de Análises

2.5.9.13.1.1.1. O Sistema deverá conter um Painel de Controle através do qual os dados poderão ser filtrados e consolidados, para gerar gráficos, relatórios, consultas e cálculo de indicadores (determinados pela gestão). Através desse Painel deverá ser possível a obtenção das seguintes informações:

2.5.9.13.1.1.2. Resumo das quantidades coletadas de Domicílios, Indivíduos, Visitas e demais fichas previstas pelo Ministério da Saúde para uso da Secretaria Municipal de Saúde na Atenção Básica.

2.5.9.13.1.1.3. Mapa georreferenciado das Unidades de Saúde do Município;

2.5.9.13.1.1.4. Produção dos Agentes Comunitários de Saúde.

2.5.9.13.1.1.5. Análise detalhada dos dados das fichas domiciliares coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.

2.5.9.13.1.1.6. Análise detalhada dos dados das fichas individuais coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.

2.5.9.13.1.1.7. Análise simplificada dos dados das fichas domiciliares e individuais.

2.5.9.13.1.1.8. Fichas domiciliares, individuais, atividades coletivas, marcadores de consumo e de visitas domiciliares.

2.5.9.13.1.1.9. Reuniões e atividades educativas realizadas. Contendo os principais indicadores e análises da saúde, conforme necessidade da gestão;

2.5.9.13.1.1.10. Todas as informações relevantes sobre o cadastro domiciliar e individual, mapeando doenças crônicas coletadas pelas ACS (agentes comunitários) e demais dados da visita domiciliar.

2.5.9.13.1.2. Relatórios/Gráficos

2.5.9.13.1.2.1. Produção dos ACS - Este gráfico ou relatório deverá exibir dados da produção dos Agentes Comunitários de Saúde em um determinado período, relacionando todas as atividades de coleta executadas pelos mesmos, devidamente identificadas e contendo:

2.5.9.13.1.2.1.1. Data.

2.5.9.13.1.2.1.2. Hora.

2.5.9.13.1.2.1.3. Local.

2.5.9.13.1.2.2. Atividade executada (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão).



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.5.9.13.1.2.3. Deverá possibilitar o conhecimento da produção dos ACS por períodos, e a análise do tempo dedicado pelos mesmos às atividades de campo.
- 2.5.9.13.1.3. Produção dos ACE
- 2.5.9.13.1.3.1. Dengue: Individual por agente; por localidade trabalhada; com indicadores entomológicos (IIP – índice de infestação predial para o *Aedes aegypti*, com mapeamento das áreas de risco) e índice de recipientes; índice de casas fechadas, percentual de cobertura de imóveis trabalhados; consumo de larvicida e inseticida.
- 2.5.9.13.1.3.2. Chagas: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de infestação de triatomíneos, percentual de cobertura de imóveis, quantitativo de casas pesquisadas e borrifadas, consumo de inseticida, etc.
- 2.5.9.13.1.3.3. Leshimaniose: Deverá ainda emitir relatórios : com Localidades trabalhadas; índice de cães infectados, percentual de cobertura de imóveis, consumo de inseticida, etc.
- 2.5.9.13.1.4. Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais:
- 2.5.9.13.1.4.1. O Sistema deverá gerar gráficos e relatórios de qualquer grupo da Ficha Domiciliar ou da Ficha Individual, permitindo assim, a análise detalhada dessas informações. Deverá possibilitar também, a filtragem dos dados por Área e Micro-Área, e a geração de relatórios analíticos diretamente a partir dos gráficos.
- 2.5.9.13.1.5. Fichas / Relatórios:
- 2.5.9.13.1.5.1. Os relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas do e-SUS deverão ser emitidos no formato exigido pelo Ministério da Saúde, inclusive com a assinatura coletada em campo, quando a mesma existir.
- 2.5.9.13.1.6. Controle de Vulnerabilidades (Individuais e Coletivas):
- 2.5.9.13.1.6.1. O Sistema deverá permitir também que possa ser emitido um relatório que contenha, além das informações sobre as mesmas, os dados dos responsáveis pelo seu registro. Para administrar as Vulnerabilidades, os gestores deverão ainda ter acesso, às seguintes funcionalidades:
- 2.5.9.13.1.6.2. Deverá ser possível que criem seus próprios critérios de vulnerabilidades consideradas de risco à saúde do indivíduo e risco coletivo.
- 2.5.9.13.1.7. Relatórios Personalizados:
- 2.5.9.13.1.7.1. Os gestores deverão dispor de ferramentas para criar os seus próprios relatórios, independente do fornecedor do Sistema.
- 2.5.9.13.1.7.2. A partir dos dados das pesquisas o Sistema deverá permitir a geração de relatórios, exibindo os seus resultados total ou parcialmente.
- 2.5.9.13.1.8. Mapa da Cidade:
- 2.5.9.13.1.8.1. O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os locais das informações coletadas em campo através de visitas, (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita Domiciliar, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão). Esse Mapa deverá estar preparado para a aplicação de filtros, permitindo combinações dos dados para obtenção de informações georeferenciadas. O Sistema deverá possibilitar também que, nos pontos mostrados no mapa, sejam exibidas informações sobre a ficha coletada. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá permitir ainda, que ao clicar num indivíduo ou num domicílio, seja exibida a ficha completa do mesmo, de acordo com o padrão adotado pelo e-SUS.
- 2.5.9.13.1.9. Mapa de Cobertura:
- 2.5.9.13.1.9.1. O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os domicílios já



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

cadastrados no município. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá mostrar ainda onde estão localizadas as unidades básicas de saúde e permitir ainda, que ao clicar numa delas seja exibido informações sobre a mesma.

- 2.5.9.13.1.10. Análise de Produtividade:
 - 2.5.9.13.1.10.1. Este Módulo deverá permitir que os gestores possam dispor de informações sintéticas e analíticas sobre a produção dos ACS, de forma datada, com o horário das visitas realizadas, e o georeferenciamento das atividades desempenhadas no território, garantindo assim, a possibilidade de traçar as rotas dos ACS em suas microáreas, bem como o seu monitoramento. Os relatórios deverão ser personalizados conforme necessidade da gestão.
 - 2.5.9.13.1.11. Gestão dos Indivíduos
 - 2.5.9.13.1.11.1. Este módulo deverá permitir a pesquisa de qualquer indivíduo cadastrado na base de dados do sistema, mostrando os mesmos, organizados em forma de núcleo familiar, permitindo ainda o acesso fácil às fichas cadastrais dos indivíduos e domicílio, bem como as visitas individualizadas de cada membro da família.
 - 2.5.9.13.1.12. Gestão de Pesquisas
 - 2.5.9.13.1.12.1. Este módulo deverá permitir a criação de pesquisas e enquetes a serem enviadas/sincronizadas para os dispositivos móveis podendo cada pergunta ser criada da seguinte forma:
 - 2.5.9.13.1.12.1.1. Poderão ser criadas perguntas do tipo: campo aberto, data, múltipla escolha, única escolha, com opção de personalizar o texto da pergunta.
 - 2.5.9.13.1.12.1.2. Para cada pergunta criada, deverá ser permitida a escolha do público alvo (a quem se destina a pergunta), prevendo os seguintes filtros: (Todos, Faixa de Idade, Condicionalidade de Saúde, Localidade.
 - 2.5.9.13.1.12.1.3. Deverão ser gerados relatórios com o resultado das pesquisas, contendo todos os dados coletados.
- 2.5.10. **Módulo WEB - Acompanhamento de Indicadores - campos mínimos:**
 - 2.5.10.1. Territorialização avançada: com a otimização das ferramentas de georreferenciamento associadas à coleta e dados de saúde dos usuários, deverá ser possível além da definição das fronteiras de atendimento localizar no território os agravos ou eventos relevantes ao conhecimento do ACS, da equipe e da comunidade. Gerar mapas localizando em território os agravos orientados como prioritários, equipamentos sociais, determinantes sociais de saúde, áreas de risco, mortalidade materna e infantil, e doenças negligenciadas.
 - 2.5.10.2. Sala de situação: com a consolidação dos dados coletados pelos ACS nas fichas do ESUS-AB, deverá ser possível montar tabelas que demonstram o padrão sócio-epidemiológico da área adscrita, que deve constituir ferramenta de constante apropriação do ACS e da equipe.
 - 2.5.10.3. Módulo de indicadores: elaborar de forma instantânea de relatórios sobre a situação de saúde de grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde - a saber, DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis), Saúde da Criança, Pré natal e Puerpério, Prevenção dos Cânceres de Colo de Útero e Mama, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar/Reprodutivo, Doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, pessoas em sofrimento psíquico, uso e abuso de álcool e outras drogas, pessoas com deficiência, Programa Bolsa Família, pessoas acamadas e domiciliadas, população rural, indígena ou comunidades tradicionais. Estes relatórios incluem filtros, alertas e mecanismos de ordenamento que auxiliam o enfermeiro supervisor ou o responsável na equipe a identificação de usuários com acompanhamentos, exames ou consultas atrasadas, além de permitir a organização de busca ativa.
 - 2.5.10.4. Busca ativa: a partir dos relatórios, filtros, ordenamentos e alertas, deverá ser possível selecionar usuários e elaborar convocações de usuários à unidade de saúde (busca ativa) para



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

consulta ou atividade elaborada pela equipe, ficando disponível ao ACS para chamamento por períodos e intervalos determinados pelo enfermeiro supervisor. Esse módulo deverá sincronizar com o módulo mobile do ACS, enviando a busca ativa dos indivíduos separadamente por micro-área.

2.5.10.5. Mostrar controle estatístico de índices: monitoramento em tempo real de sincronização, em curto, médio e longo prazo dos acompanhamentos (visitas domiciliares) realizados pelos ACS tanto para o enfermeiro supervisor da Equipe de Saúde da Família, quanto para gestão municipal. Os prazos de monitoramento disponibilizados são mensais e anuais, podendo haver customização dos prazos de monitoramento pela gestão local.

2.5.10.6. Os acompanhamentos e relatórios são elaborados de acordo com os parâmetros (faixa etária, periodicidade de consultas e visitas domiciliares, critérios de risco) definidos pelo Ministério da Saúde em seus Cadernos de Atenção Básica, Normas Técnicas e Portarias. Consideram a especificidade de cada população em sua necessidade de saúde (linha de cuidado) e constituem ferramentas de apoio à decisão, apoiando o ACS na orientação correta e oportuna ao usuário, assim como permitindo à gestão local e municipal obter a real situação de saúde de sua população e sua situação em relação aos resultados esperados, pactuados ou definidos pelo Ministério da Saúde.

2.5.11. **Módulo WEB - Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:**

2.5.11.1. Importação dos dados do e-gestor

2.5.11.2. Indicação dos mapas cobertos por cada Unidade de Saúde

2.5.11.3. Indicação das ruas cobertas por cada agente

2.5.11.4. Acompanhamento das famílias visitadas por cada agente

2.5.11.5. Relatório com as fichas preenchidas, filtrando por agente e/ou período, com todos os dados necessários para o preenchimento no e-Gestor.

2.5.11.6. **Módulo WEB - Acompanhamento da Busca Ativa Escolar - requisitos mínimos:**

2.5.11.6.1. Permitir a visualização e impressão de relação dos indivíduos que aos quais os Agente Comunitário de Saúde(ACS) imputou alerta.

2.5.12. **Módulo WEB - Regulação - requisitos mínimos:**

2.5.12.1. Cadastro de serviços disponibilizados pelo município em conformidade com o SIGTAP, indicando o estabelecimento prestador de acordo com CNES;

2.5.12.1.1. Registro da escala com relação data e número de vagas;

2.5.12.1.2. Estabelecimento do teto e custo, conforme o contrato com o prestador;

2.5.12.1.3. Permitir o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios;

2.5.12.1.4. Lista de serviços ofertados, podendo filtrar por município, clínica, procedimento, médico ou intervalo de tempo;

2.5.12.2. Agendamento de indivíduos para serviços cadastrados ou inclusão dos indivíduos em fila de espera;

2.5.12.2.1. Marcação de consulta para indivíduos cadastrados pelos agentes de saúde, com aproveitamento dos dados do cadastro individual e domiciliar;

2.5.12.2.2. Marcação de consulta para indivíduos não cadastrados pelos agentes comunitários, com a obrigatoriedade do Número do Cartão do SUS, com os seguintes campos;

2.5.12.2.2.1. CNS;

2.5.12.2.2.2. Nome;

2.5.12.2.2.3. Sexo;

2.5.12.2.2.4. Data de Nascimento;

2.5.12.2.2.5. Nome da mãe;

2.5.12.2.2.6. CPF do responsável;



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.5.12.2.2.7. Telefone;
- 2.5.12.2.2.8. Bairro;
- 2.5.12.2.2.9. Rua;
- 2.5.12.2.2.10. Número;
- 2.5.12.2.3. Indicação de prioridade;
- 2.5.12.2.4. Registro do solicitante;
- 2.5.12.2.4.1. Médico;
- 2.5.12.2.4.2. Paciente;
- 2.5.12.2.4.3. Enfermeiro;
- 2.5.12.2.5. Indicação da Unidade de referência, caso o indivíduo não possua uma cadastrada;
- 2.5.12.2.6. Indicação do motivo para o agendamento;
- 2.5.12.2.7. Seleção do procedimento, conforme o SIGTAP;
- 2.5.12.2.7.1. Escolha da escala ;
- 2.5.12.2.7.2. Indicação para os casos em que o indivíduo ficará na fila de espera;
- 2.5.12.2.7.3. Anotação do preparo;
- 2.5.12.2.8. Impressão da guia para o indivíduo;
- 2.5.12.2.9. Notificação quando o paciente possuir uma solicitação para o mesmo procedimento agendada;
- 2.5.12.2.10. Lista com todos os pacientes na fila;
- 2.5.12.2.11. Lista com todos os pacientes agendados;
- 2.5.12.2.12. Lista com todos os pacientes que não compareceram;
- 2.5.12.2.13. Lista com todos os pacientes consultados;
- 2.5.12.2.14. Lista com todos os pacientes cancelados;
- 2.5.12.3. Relatório;
- 2.5.12.4. Lista com todas as unidades que possuem procedimento agendado – Unidades executantes
- 2.5.12.5.

3. IMPLANTAÇÃO

- 3.1. Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento da equipe técnica e a configuração dos dispositivos móveis devem ser iniciados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e devem ser concluídos dentro do cronograma que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.
- 3.2. Antes do início da instalação, deverá ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante.
- 3.3. A Secretaria Municipal de Saúde indicará um dos servidores do Município para responder pela gerência executiva do projeto. Entretanto, a responsabilidade pela implantação do Sistema será da licitante vencedora, que deverá apresentar um dos seus consultores para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo.
- 3.4. Após notificação da contratada acerca do término da implantação do Sistema, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para confirmar a aceitação do serviço.

4. INSTALAÇÃO

- 4.1. A instalação e demais obrigações estão descritas no item 15 que trata das obrigações da contratada.

5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

- 5.1. A comprovação do atendimento dos itens acima descritos conforme a Planilha de Avaliação de Conformidade, realizada pela equipe técnica do Município. Este teste será feito após a abertura



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

dos envelopes e tendo o ganhador definido na fase de lance em momento determinado pelo pregoeiro.

- 5.2. A não realização da apresentação da amostra, desclassificará a proposta de preços.
- 5.3. O tablet usado no teste deverá ser o mesmo equipamento que será entregue ao município por comodato.
- 5.4. A empresa vencedora na fase da proposta de preço fará imediatamente após a fase de lances a amostra das funcionalidades do sistema.
- 5.5. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para apresentar amostra da solução de TI ofertada para atender ao objeto licitado. Essa amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.6. A empresa ganhadora deverá atender todos os requisitos solicitados no teste.
- 5.7. A empresa ganhadora na fase de lance deverá instalar sistema móvel em Tablet, baixando o mesmo do site do Play Store (Google Play) e configurando com os dados de um profissional do município.
- 5.8. Após instalação do sistema, o técnico da empresa importará o arquivo com extensão XML (CNES) na mais atual e vigente do Ministério da Saúde para os sistemas voltados para Atenção Básica, disponibilizado pela equipe técnica do município para permitir assim, importação no PEC de gestão municipal e demais sistemas, respectivamente.
- 5.9. A apresentação deverá ocorrer com utilização do Tablet, para sistemas móveis e utilização de notebook para sistemas web, contudo deverá ser exibido através do projetor multimídia para permitir a visualização de todos os integrantes da equipe técnica.

6. PRAZO

- 6.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado no tocante ao suporte técnico e evolução tecnológica, por iguais períodos de acordo com a legislação vigente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação no ato de assinatura do contrato :

- 7.1.1. Declaração firmada pela empresa licitante das indicações das instalações, aparelhamento e equipe técnica adequada a ser instalada na sede da contratante disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos ora licitados;
- 7.1.2. A licitante deverá apresentar a comprovação de propriedade do software, objeto desta licitação através de registro de software no INPI e no caso de representação comercial, termo ou contrato emitido pela proprietária do sistema lhe conferindo direito de comercialização.
- 7.1.3. Declaração do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional com capacitação em sistemas de informação do Ministério da Saúde, comprovado através de certificado de atualização/curso/treinamento, objeto deste termo e que mantenha testes de conformidade em acordo com o dicionário de dados do ministério da saúde para exportação dos dados para o próprio Ministério da Saúde.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 8.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação orçamentária:

020801.10.122.0809.2078.339040

020901.10.301.0802.2089.339040



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

020902.10.301.0802.2102.339040

020902.10.302.0802.2087.339040

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa por este Órgão Licitante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- 9.2. O pagamento será feito a Contratada da seguinte forma:
 - 9.2.1. Itens 1 e 3: pagamento em até em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação do Termo de Entrega de projeto assinado pelo responsável em receber a implantação, Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.
 - 9.2.2. Item 2 e 4: pagamento mensal a ser realizado em até em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.
- 9.3. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões necessárias para o pagamento.
- 9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.
- 9.5. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo para a contratação objeto da presente licitação será até 31/12/2021 contados da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do contrato será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
- 11.2. É responsabilidade do fiscal do Contrato, fazer conhecer as regras contidas na Ata e/ou Contrato e a Lei 8.666/93, especialmente do Artigo 67 ao Artigo 76.

12. CLÁUSULAS GERAIS

- 12.1. Obrigações da contratada
 - 12.1.1. Sistema Móvel – A empresa contratada terá 15 (quinze) dias úteis, para instalação e testes da aplicação móvel nos tablets.
 - 12.1.2. Sistema Desktop ou WEB – A empresa contratada terá 10 (dez) dias úteis, para instalação e testes da aplicação Desktop ou WEB com todas as funcionalidades dos módulos ACS.

13. IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Sistema Mobile e Desktop ou WEB – Os serviços de implantação só serão considerados concluídos quando a equipe técnica estiver treinada e todas as funcionalidades exigidas neste termo de Referência estiverem funcionando corretamente.

14. LICENÇA DE USO SISTEMA MÓBILE

14.1. Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento da equipe técnica e a configuração dos dispositivos desktops devem ser iniciados após conclusão e efetivação na utilização plena do sistema móvel.

15. LICENÇA DE USO SISTEMA DESKTOP

15.1. A implantação iniciará com sistema móvel, priorizando realização dos cadastros dos munícipes do município.

16. TREINAMENTO

16.1. A contratada poderá oferecer treinamentos do Sistema para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, profissionais de saúde indicados pela gestão, para os gestores, coordenadores e para os técnicos de TI indicados pelo Município, capacitando cada grupo de usuários e/ou técnicos, para o desempenho das funções que são da sua competência na operação do Sistema.

16.2. Todos os recursos, materiais e local necessário para o treinamento serão por conta da Contratante.

16.3. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, alimentação serão por conta da contratante.

16.4. A Contratante resguardar-se-á o direito de adquirir, acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

16.5. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

16.6. Os treinamentos poderão ser licitados em conformidade com a Legislação em vigor;

17. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

17.1. Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 e 18h00. Sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema.

17.2. A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema, o fornecimento de novas versões do aplicativo mobile, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação. O Suporte Técnico quando necessário deverá ser presencial, a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.

17.3. A contratante proverá meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.

18. PERSONALIZAÇÕES:

18.1. Deverão ser permitidas personalizações no Sistema, sempre no âmbito da gestão da saúde especificamente na área de atenção básica, inserção de novos campos, de campos complementares e módulos sem custo adicional, conforme necessidade da gestão, e avaliação de impacto pela equipe técnica para adequar as funcionalidades já existentes no Sistema às necessidades expressas neste Termo de Referência e limitadas quantitativo especificado na planilha de preços.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A Contratante se obriga a:

19.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste Edital;



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 19.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- 19.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA comunicando imediatamente qualquer irregularidade manifestada no fornecimento;
- 19.3. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

21 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

21.1 – A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará a prestação do serviço com atraso, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

21.2 – A prestação de serviço deverá ser com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Secretaria Municipal de Saúde recusará a prestação de serviço em desconformidade com o previsto neste Termo.

22 - PRAZO DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

22.1 - O serviço será solicitado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias , mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município, para que a contratada possa providenciar a relação dos envolvidos que farão parte do serviço solicitado.

23 – DA VIGÊNCIA

23.1 – Prazo da vigência contratual: até 31/12/2021.

24 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

24.1 - Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço global.

25 – FORMA DE PAGAMENTO:

25.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas consecutivas, devendo a Administração quitar o serviço até 30 dias após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal .

26 – ÓRGÃO FISCALIZADOR

26.1 - O gerenciamento e fiscalização do serviço, objeto desta licitação, será executado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Huenerson Henrique Celestino
Secretário(a) Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.303.198-0001/48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, Centro de Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 18.303.198/0001-48, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 045/2020, Modalidade Pregão Presencial nº. 034/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de prestação de serviços de licença de uso particular, de sistema de Gestão de Saúde Móvel e Desktop incluindo os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada de R\$ _____ (_____), estimando o valor mensal de R\$ _____ (_____).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, 30 dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

020801.10.122.0809.2078.339040

020901.10.301.0802.2089.339040

020902.10.301.0802.2102.339040

020902.10.302.0802.2087.339040

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2021.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Prestar os serviços de suporte operacional e manutenção técnica, conforme disposto no objeto do contrato, mantendo o(s) software(s) mencionados em perfeitas condições de uso;

h) Enviar um de seus técnicos, às instalações do Contratante, sempre que verificada a necessidade;

i) Manter os) software(s) atualizados, de acordo com os preceitos estabelecidos em lei ou determinados pelos órgãos de fiscalização da Administração Pública, dentro do prazo que possibilite ao Contratante realizar os serviços em tempo hábil;

j) Manter sigilo das informações do Contratante a que vier a ter acesso.

k) As despesas de atendimento, "in-loco", de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s) serão por conta do Contratado.

l) Disponibilizar e manter senha de acesso aos softwares objeto do contrato, para consulta ao Banco de Dados na sede do Contratante, após a vigência ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço global .

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado
- CPF

Testemunhas: _____
CPF nº :

CPF nº :



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº. 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº
....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal
de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº, bem como formular
propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame,
inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO
ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

PREGÃO Nº. 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA
DA SESSÃO.**



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços de licença de uso particular, de sistema de Gestão de Saúde Móvel e Desktop incluindo os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme abaixo descrito:

LOTE1					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	Unit.	Total
01					
02					
03					
04					

Valor Global: R\$ _____ (_____)

ADAPTAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

_____, ____ de _____ de _____.

_____ – Presidente

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias,



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

PREGÃO Nº. 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº. ____/_____, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o edital.

_____, _____ de _____ de
_____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS
TERMOS DO EDITAL**

PREGÃO Nº. 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/_____, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII AO PROCESSO Nº. ____/____,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO Nº. 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)